



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.141/07

Denomina Praça Soldado Cruz a praça localizada entre a Rua Geraldo Felipe da Cruz e Rua Sebastian Rosel Garcia, no bairro Jardim Tabamarajoara, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Ver. Alonso de Almeida Projeto de Lei nº 042-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Soldado Cruz a praça localizada entre a Rua Geraldo Felipe da Cruz e Rua Sebastian Rosel Garcia, no bairro Jardim Tabamarajoara, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Tem início na confluência da Rua Sebastian Rosel Garcia com a Rua Geraldo Felipe da Cruz; daí, segue pelo alinhamento desta por uma distância de 18,30 metros; daí, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 4,64 metros; daí, deflete à direita e segue por uma distância de 6,18 metros; daí, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 4,16 metros; daí, segue em reta pelo alinhamento da Rua Sebastian Rosel Garcia por uma distância de 16,70 metros; daí, deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,62 metros, até encontrar o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área total de 147,00 metros quadrados.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 14 de junho de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Miguel Reis Afonso Secretário Municipal de Política Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração